



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A103/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João Paulo Facanali de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **029/2024**, processo administrativo nº **083/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **H.A DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ **01.255.291/0001-21** com sede no endereço AVENIDA JOAO BAPTISTA PIFFER, número 215 bairro JARDIM AEROPORTO, cidade POUSO ALEGRE/MG, CEP 37.560-176, neste ato representado por: **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE**, portador do CPF **857.***.***-00**, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material de limpeza e insumos, higiene pessoal, cama, mesa e banho para Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do município de Albertina/MG**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua Antônio Generoso, 161, centro, Albertina/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no **"prazo máximo de 5 (cinco) dias"** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhará a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 175.236,39 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos), aos itens abaixo:

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|------|-------|---|----|--------------|------------|----------|----------|
| 1 | 24529 | ADESIVO INSTANTANEO - Adesivo instantâneo multiuso à base de etilcianoacrilato, embalagem com 20g mais forte, mais rápido. Para madeiras, metais, papeis, porcelanas, borrachas, plásticos, cortiças e couro. | UN | tekbond | 72,0000 | 14,5000 | 1.044,00 |
| 3 | 26098 | ÁGUA DE COLONIA INFANTIL - ÁGUA DE COLONIA INFANTIL água de colônia infantil, sem álcool, testado dermatologicamente acondicionado em frascos com no mínimo 200 ml de acordo com as normas da RDC da ANVISA | UN | giovanna | 60,0000 | 29,0000 | 1.740,00 |
| 8 | 20725 | AROMATIZANTE DE AMBIENTE - Aromatizante de ambiente (difusor) com 280 ML essência, álcool de cereais e corante | UN | lev uze | 192,0000 | 18,0000 | 3.456,00 |
| 10 | 27095 | BACIA - Bacia de plástico capacidade mínima de 14 litros | UN | arqplast | 30,0000 | 14,0000 | 420,00 |
| 11 | 27096 | BACIA II - Bacia de plástico capacidade mínima de 10 litros | UN | arqplast | 30,0000 | 13,5000 | 405,00 |
| 12 | 27097 | BACIA III - Bacia de plástico capacidade mínima de 05 litros | UN | arqplast | 30,0000 | 7,4000 | 222,00 |
| 13 | 27098 | BACIA IV - Bacia de plástico capacidade mínima de 08 litros | UN | arqplast | 24,0000 | 9,2000 | 220,80 |
| 14 | 11277 | BALDE EM PLASTICO REFORCADO, CAPACIDADE DE 15 LTS - Balde em plástico reforçado, capacidade de 15 lts. | UN | arqplast | 40,0000 | 13,0000 | 520,00 |
| 15 | 11286 | BALDE EM PLASTICO, REFORCADO CAPACIDADE DE 10 LTS - Balde em | UN | arqplast | 70,0000 | 9,0000 | 630,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|----|-------|---|-----|------------|---------|----------|----------|
| | | plastico, reforcado capacidade de 10 lts | | | | | |
| 17 | 24519 | BATERIA - Bateria lithium 3V cr2032-1bt, tipo moeda, de alta performance para uso em aparelhos leitores de glicemia. Cartela com 5 unidades. Garantia de no mínimo 1 ano. Referência: panasonic | CRT | elgin | 70,0000 | 18,0000 | 1.260,00 |
| 18 | 17532 | BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS- DIMENSOES: 1,4 X 1,9 X 9,5 - EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES - BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS | UN | elgin | 36,0000 | 15,0000 | 540,00 |
| 19 | 26072 | BATERIA LR1130 - Características: Bateria LR1130, tipo moeda, de alta performance para uso em aparelhos eletrônicos, como calculadoras. Cartela com 10 unidades, Referência: Elgin | CRT | foxlux | 45,0000 | 39,0000 | 1.755,00 |
| 20 | 24564 | BOTA BORRACHA COR BRANCA Nº 40 - Bota de borracha, cano médio, cor branca número Nº 40 com C.A | PR | innpro | 28,0000 | 86,0000 | 2.408,00 |
| 21 | 24565 | BOTA BORRACHA COR BRANCA Nº 41 - Bota de borracha, cano médio, cor branca número Nº 41 com C.A | PR | innpro | 28,0000 | 86,0000 | 2.408,00 |
| 22 | 24566 | BOTA BORRACHA COR BRANCA Nº 42 - Bota de borracha, cano médio, cor branca número Nº 42 com C.A | PR | innpro | 28,0000 | 86,0000 | 2.408,00 |
| 23 | 24567 | BOTA BORRACHA COR BRANCA Nº 43 - Bota de borracha, cano médio, cor branca número Nº 43 com C.A | PR | innpro | 28,0000 | 86,0000 | 2.408,00 |
| 24 | 24568 | BOTA BORRACHA COR BRANCA Nº 44 - Bota de borracha, cano médio, cor branca número Nº 44 com C.A | PR | innpro | 28,0000 | 86,0000 | 2.408,00 |
| 25 | 21749 | BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO COM FORRO IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE COM CA Nº 39 - BOTA DE PVC BRANCA CANO MÉDIO COM FORRO IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE COM CA Nº 39 | PR | innpro | 28,0000 | 79,0000 | 2.212,00 |
| 27 | 26090 | CAIXA PLÁSTICA BOX GRANDE - Características: Caixa plástica box grande. Caixa plástica box grande, capacidade: 78 l, comprimento: 63,5 cm, largura: 45,3 cm, altura: 40,1 cm | UN | rischiotto | 18,0000 | 133,0000 | 2.394,00 |
| 28 | 26089 | CAIXA PLÁSTICA BOX MÉDIA - Características: Caixa plástica box média. Caixa plástica box média com tampa, capacidade: 56 l, | UN | rischiotto | 28,0000 | 75,0000 | 2.100,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|----|-------|--|----|------------|----------|------------|-----------|
| | | comprimento: 55,5 cm, largura: 40,3 cm, altura: 36,5 cm | | | | | |
| 30 | 26091 | CAIXA PLÁSTICA TIPO TAPOOER CAPACIDADE 12L - Características: Caixa plástica tipo tapooer. Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24cm. capacidade 12 litros | UN | rischiotto | 33,0000 | 19,0000 | 627,00 |
| 31 | 26092 | CAIXA PLÁSTICA TIPO TAPOOER CAPACIDADE 4L - Características: Caixa plástica tipo tapooer. Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 21x28x10, capacidade 4 litros. | UN | rischiotto | 35,0000 | 10,4000 | 364,00 |
| 37 | 26086 | CARRINHO DE CARGA - Características: Carrinho de carga. Carro de Carga Tubular em alumínio para até 150kg, nas dimensões 110cm de altura, 65cm de largura e com base 35cm x 25cm, equipado com 2 rodas pneumáticas 3.00 / 3.25 x 8", pintado com tinta epoxi. | UN | metalosa | 8,0000 | 365,0000 | 2.920,00 |
| 38 | 24488 | COADOR DE PANO TAMANHO MÉDIO COM PROFUNDIDADE DE 20 CM, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO. - COADOR DE PANO tamanho médio com profundidade de 20 cm, confeccionado em flanela 100% algodão, com cabo de madeira e arame galvanizado. | UN | triutil | 56,0000 | 8,9000 | 498,40 |
| 40 | 24476 | COLHER DE SOPA TODA CONFECCIONADA EM AÇO INOX. - COLHER DE SOPA toda confeccionada em aço inox. | UN | sq | 366,0000 | 4,0000 | 1.464,00 |
| 45 | 16116 | CONTAINER NA COR VERDE PARA ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS (LIXO) CAPACIDADE DE 1000 LITROS - Container na cor verde com capacidade mínima de 1000 litros, constituído em material PEAD (Polietileno de alta densidade) fabricado por processo de injeção, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), produzido conforme a Norma Técnica ABNT NBR 15911, possuir dreno e tampa, com rodas aproximadas de 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno e sem | UN | gadotti | 9,0000 | 2.000,0000 | 18.000,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|----|-------|---|-----|-----------|------------|---------|----------|
| | | freios, giro através de rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto de duas traseiras com freios e com medidas aproximadas de: largura de 1370 mmx1050x1300(mm). Garantia mínima de 24 meses | | | | | |
| 47 | 263 | COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Copo descartavel em plastico, capacidade 200 ml, pacote com 100 unidades | PCT | copoplast | 1.520,0000 | 6,5500 | 9.956,00 |
| 52 | 26084 | DESENTUPIDOR DE PIA - Características: Desentupidor de pia. Desentupidor de pia em borracha sanfonada com 20cm de diâmetro, cabo plástico de 20cm em formato anatômico | UN | ha | 33,0000 | 8,5000 | 280,50 |
| 66 | 11294 | ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON BRANCO OU AMARELO MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5CM - ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON BRANCO OU AMARELO MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5CM | UN | ha | 80,0000 | 5,0000 | 400,00 |
| 67 | 26101 | ESCOVA PARA PENTEAR INFANTIL - ESCOVA PARA PENTEAR INFANTIL Escova para pentear infantil, com base almofadada macia, ceerpas de nylon com pontas protetoras. | UN | ricca | 36,0000 | 19,5000 | 702,00 |
| 69 | 27081 | ESCUMADEIRA - Escumadeira para arroz em aço inox, grande, linha hotel, nº11, cabo branco de polipropileno | UN | clink | 30,0000 | 49,0000 | 1.470,00 |
| 71 | 11284 | ESPONJA PARA LAVAR LOUCA - Esponja para lavar louca, dupla face, tamanho aproximado de 12 x 8 cm. | UN | vip | 522,0000 | 2,5000 | 1.305,00 |
| 74 | 21588 | FACA DE MESA, TOTALMENTE EM INOX, LÂMINA APROXIMADA DE 11CM DE COMPRIMENTO, CABO COM APROXIMADAMENTE 10CM DE COMP - Faca de mesa, totalmente em inox, lâmina aproximada de 11cm de comprimento, cabo com aproximadamente 10cm de comp | UN | sq | 400,0000 | 3,3000 | 1.320,00 |
| 76 | 11298 | FLANELA COMUM, EM ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM LARGURA POR 36CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS - Flanela comum, em algodao, medindo aproximadamente 29cm largura | M | fortfio | 430,0000 | 3,3000 | 1.419,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|------------|----------|----------|----------|
| | | por 36cm de comprimento, cores variadas. | | | | | |
| 87 | 20728 | FRASCO DE 500ML COM VÁLVULA PULVERIZADORA - Frasco de 500ML com Válvula Pulverizadora | UN | rn | 123,0000 | 7,4000 | 910,20 |
| 89 | 27073 | FRONHA - Fronha 100% algodão percal 180 fios, para travesseiro. Fronha com acabamento em bainha Macio. Resistente. Aconchegante. Alta durabilidade. Não faz bolinha. Para travesseiros medindo 60cm de comprimento x 40cm de largura. Cor branca | UN | flavia tex | 100,0000 | 20,0000 | 2.000,00 |
| 91 | 24477 | GARFO P/MESA INOX COMPRIMENTO NO MINIMO 18CM, PESO MINIMO 35G - GARFO P/MESA INOX comprimento no minimo 18cm, peso minimo 35g | UN | sq | 790,0000 | 3,4000 | 2.686,00 |
| 92 | 24559 | GARRA PLÁSTICA PARA MOP - Garra euro plástica azul compatível com mop bralimpia. Garra para fixar o refil mop. Produzida em polipropileno, é extremamente resistente. Peso: 0.75 kg Profundidade: 5 cm. Altura: 10 cm. Largura: 20 cm Referência: bralimpia Para manutenção do mop. | UN | pm house | 65,0000 | 49,0000 | 3.185,00 |
| 94 | 24474 | GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO COM ALCA, AMPOLA DE VIDRO, REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA * - com alca, ampola de vidro, revestida em aço inox fosco, sistema que evita pingos, capacidade mínima 1,8 litros. | UN | invicta | 32,0000 | 114,0000 | 3.648,00 |
| 103 | 27072 | LENÇOL 100% ALGODÃO - Lençol 100% algodão percal 180 fios, para colchão de solteiro. Lençol com acabamento em bainha. Macio. Resistente. Alta durabilidade. Não faz bolinha.. lençol plano = 225cm. Largura do lenço plano = 140cm. Comprimento máximo do colchão = 188cm. Largura máxima do colchão = 100cm. Altura máxima do colchão = 20cm, Cor branca. | UN | magda | 100,0000 | 40,6000 | 4.060,00 |
| 104 | 26109 | LENÇOS UMIDECIDOS - LENÇOS UMIDECIDOS Lenços umedecidos, pacote com no mínimo 96 unidades, produto sem álcool e com PH neutro, testados dermatologicamente, com fibras resistentes para capturar as sujeiras e manter a pele macia de | UN | flesta | 500,0000 | 7,4000 | 3.700,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|--|----|-------|---------|---------|--------|
| | | acordo com as normas da RDC da ANVISA | | | | | |
| 112 | 23529 | LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX G - LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX G Luva para Procedimento Não Cirúrgico. Tamanho G.Fabricada em látex. Não estéril. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Aprovada pelo INMETRO. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A). Descartável e de uso único. Validade de no mínimo 5 anos após data de fabricação. Caixa com 100 unidades | CX | volk | 20,0000 | 37,5000 | 750,00 |
| 113 | 23528 | LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX M - LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX M Luva para Procedimento Não Cirúrgico. Tamanho M.Fabricada em látex. Não estéril. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Aprovada pelo INMETRO. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A). Descartável e de uso único. Validade de no mínimo 5 anos após data de fabricação. Caixa com 100 unidades | CX | volk | 25,0000 | 37,5000 | 937,50 |
| 115 | 23527 | LUVA EM LÁTEX P - LUVA DE PROCEDIMENTOS EM LÁTEX P Luva para Procedimento Não Cirúrgico. Tamanho P.Fabricada em látex. Não estéril. Com pó bioabsorvível. Ambidestra. Aprovada pelo INMETRO. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A). Descartável e de uso único. Validade de no mínimo 5 anos após data de fabricação. Caixa com 100 unidades. | CX | volk | 25,0000 | 37,5000 | 937,50 |
| 116 | 24524 | LUVA NITRÍLICA TAMANHO EEG - Luva nitrílica com forro tamanho EEG (par) indicada para limpeza. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante. Com C.A. | PR | imbat | 54,0000 | 8,7000 | 469,80 |
| 117 | 24523 | LUVA NITRÍLICA TAMANHO EG - Luva nitrílica com forro tamanho EG (par) indicada para limpeza. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante. Com C.A. | PR | imbat | 54,0000 | 8,7000 | 469,80 |
| 118 | 24522 | LUVA NITRÍLICA TAMANHO G - Luva nitrílica com forro tamanho G (par) indicada para limpeza. | PR | imbat | 67,0000 | 8,4900 | 568,83 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|--|-----|--------------|------------|---------|----------|
| | | Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante. Com C.A. | | | | | |
| 119 | 24521 | LUVA NITRÍLICA TAMANHO M - Luva nitrílica com forro tamanho M (par) indicada para limpeza. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante. Com C.A. | PR | imbat | 77,0000 | 8,7400 | 672,98 |
| 120 | 24520 | LUVA NITRÍLICA TAMANHO P - Luva nitrílica com forro tamanho P (par) indicada para limpeza. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão e palma antiderrapante. Com C.A. | PR | imbat | 77,0000 | 8,7400 | 672,98 |
| 129 | 31 | PANO DE PRATO, EM ALGODAO, 40 X 60 CENTIMETROS APROXIMADAMENTE - Pano de prato, em algodao, 40 x 60 centímetros aproximadamente | UN | fortfio | 1.000,0000 | 5,4000 | 5.400,00 |
| 136 | 24518 | PILHA ALCALINA C - Pilha alcalina de 1,5v tamanho C, cartela com 2 pilhas | CRT | elgin | 80,0000 | 13,0000 | 1.040,00 |
| 138 | 2871 | PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS - Pilha tipo alcalina, pequena, aa, para uso geral, de 1,5 v, cartela com 4 pilhas. | UN | elgin | 200,0000 | 9,4000 | 1.880,00 |
| 139 | 16092 | PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AAA, PARA USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 4 PILHAS - Pilha tipo alcalina, pequena, aaa, para uso geral, de 1,5 v, cartela com 4 pilhas. | UN | elgin | 200,0000 | 9,4000 | 1.880,00 |
| 148 | 26096 | POTE QUADRADO C/LACRE DESCARTÁVEL 220ML - POTE QUADRADO C/LACRE DESCARTÁVEL 220ML Pote de Plástico Quadrado de 220 ml, com Tampa e Lacre, ideal para o armazenamento de alimentos. Fabricado em polipropileno(PP) e 100% BPA FREE, pode ir ao Freezer e Micro-ondas, altamente resistentes e fecham hermeticamente. Altura total com tampa: 7,6 cm. Largura: 6,4 cm (meio do pote). Comprimento: 6,4 cm (meio do pote). Peso de cada potinho: 18 gramas. Tampa: Pressão com Lacre Inviolável. Cor: Transparente Cristal. | UN | plastilandia | 135,0000 | 9,8000 | 1.323,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | | | | | | |
|-----|-------|--|-----|-----------|----------|---------|----------|
| 150 | 24479 | PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, DIÂMETRO MÍNIMO 21CM, FUNDO. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. - PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO produzido em poliestireno, diâmetro mínimo 21cm, fundo. Pacote com no mínimo 10 unidades. | PCT | copoplast | 310,0000 | 3,5000 | 1.085,00 |
| 153 | 24573 | PULVERIZADOR - Pulverizador manual de compressão prévia em polietileno com capacidade mínima para 1,5 litros. Bico com jato regulável Bomba para pressurização e gatilho. | UN | famastil | 52,0000 | 46,5000 | 2.418,00 |
| 162 | 25506 | REPELENTE SPRAY - REPELENTE SPRAY Características: Frasco de 100ml, de alta eficácia contra picadas de insetos transmissores de doenças como dengue, Zika, chikungunya, febre amarela e filariose. Pode ser usado por adultos e crianças a partir de 6 meses. Que proporcione até 10 horas de proteção, com 25% de Icaridina, maior concentração, evitando a perda na hora da aplicação, sem componentes tóxicos hipoalergênico, não irrita a pele, sem perfume e que não interaja com protetor solar. | UN | nutriex | 184,0000 | 28,0000 | 5.152,00 |
| 163 | 26074 | RODO ABRASIVO, TIPO ESPONJA - Características: Rodo abrasivo, tipo esponja. Rodo abrasivo, tipo esponja, com base plástica, com cabo. Espuma de poliuretano. Limpa piso e azulejo, manual, medindo aproximadamente 24,5cm de comprimento X 9 cm de largura. Altura: 3cm. Cabo com 1,10m. | UN | ha | 150,0000 | 12,5000 | 1.875,00 |
| 164 | 11305 | RODO DE MADEIRA, LARGURA 40CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 40cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira. | UN | ha | 94,0000 | 9,0000 | 846,00 |
| 165 | 11306 | RODO DE MADEIRA, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de madeira, largura 60cm, duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira. | UN | ha | 94,0000 | 13,0000 | 1.222,00 |
| 166 | 20738 | RODO DE PIA EM PLÁSTICO - RODO DE PIA EM PLÁSTICO PEGADA ANATÔMICA COM RASPADOR NA PARTE DE CIMA, PERMITE A LIMPEZA DE FORMAS | UN | ha | 70,0000 | 5,0000 | 350,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | E DE RESÍDUOS NA PIA E VIDROS FÁCIL DE LAVAR | | | | | |
|-----|-------|---|----|---------|------------|---------|-----------|
| 167 | 18913 | RODO DE PLÁSTICO, LARGURA 60CM, DUPLO (COM DUAS BORRACHAS), COM CABO DE MADEIRA - Rodo de plástico, largura 60cm,duplo (com duas borrachas), com cabo de madeira. | UN | ha | 106,0000 | 13,0000 | 1.378,00 |
| 168 | 26075 | RODO ESPUMA, TIPO PASSA CERA - Características: Rodo espuma, tipo passa cera. Rodo espuma, tipo passa cera, com base plástica, multiuso, com cabo. Medindo aproximadamente 40cm de comprimento X 10 cm de largura. Altura: 4cm . Cabo com 1,10m. | UN | ha | 152,0000 | 13,0000 | 1.976,00 |
| 173 | 18657 | SABONETE LIQUIDO, COMUM, NEUTRO. FRASCO COM 5 LITROS - Sabonete liquido, comum, neutro, frasco com 5 litros | GL | audax | 107,0000 | 22,8000 | 2.439,60 |
| 177 | 26071 | SACO LIXO PRETO REFORCADO TAMANHO DE 200 LITROS - Características: Saco de lixo reforçado tamanho de 200 litros. Saco para lixo em plastico, preto reforçado no tamanho de 200 litros. | KG | real | 370,0000 | 16,0000 | 5.920,00 |
| 181 | 21711 | SACO PARA LIXO 50L - CARACTERISTICAS MINIMAS: Em polietileno de alta densidade; Minimo 10 micras de espessura; Capacidade minima: 50lt/15kg; Sem cheiro; Embalagem plastica contendo as especificacoes do produto. | KG | real | 1.075,0000 | 16,1000 | 17.307,50 |
| 190 | 24527 | TOALHA DE BANHO I - Toalha de banho medidas aproximadas 70cm x 1,40cm em fibra 100% algodão. Gramatura aproximada: 460g/m². cores variadas exemplo: branca, azul, verde etc.. | UN | engotex | 166,0000 | 49,0000 | 8.134,00 |
| 191 | 26082 | TOALHA DE BANHO INFANTIL - Características: Toalha de banho infantil. Toalha de banho de uso infantil nas cores amarela, azul, salmão e verde, felpuda e macia, com boa absorção, confeccionada em tecido préencolhido e composto, medindo no mínimo (0,70 x 1,40mts.); 100% algodão, gramatura de no mínimo 300g/m2 aproximadamente, com acabamento em viés reforçado do próprio tecido em todos os lados. | UN | engotex | 120,0000 | 35,0000 | 4.200,00 |
| 192 | 24526 | TOALHA DE ROSTO I - Toalha de rosto tamanho aproximado 50cm x 80cm em fibra 100% algodão. Gramatura aproximada: | UN | engotex | 142,0000 | 17,0000 | 2.414,00 |



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| | | 460g/m²..Cores variadas exemplo: branca,azul ,verde etc... | | | | | |
|-----|-------|---|----|------------|----------|---------|----------|
| 193 | 24528 | TOALHA PARA MESA - Toalha para mesa quadrada medindo aproximadamente 1,60m x 1,60m confeccionada em 100% poliéster. | UN | home decor | 86,0000 | 59,0000 | 5.074,00 |
| 197 | 11316 | VASSOURA DE NYLON, EM PE, TAMANHO NUMERO 05, COM CABO EM MADEIRA - Vassoura de nylon, em pe, tamanho numero 05, com cabo em madeira. | UN | ha | 100,0000 | 15,0000 | 1.500,00 |
| 198 | 17512 | VASSOURA DE PELO SINTETICO, TAMANHO 40 CM COM 98 TUFOS 0,014 M3, 2,58 KG BASE 25 X 4 CERDAS 5,7 CM- COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA DE PELO SINTETICO, TAMANHO 40 CM COM 98 TUFOS 0,014 M3, 2,58 KG BASE 25 X 4 CERDAS 5,7 CM- COM CABO DE MADEIRA | UN | ha | 186,0000 | 16,5000 | 3.069,00 |

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto o data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **10/01/2025** com validade de 12 (doze) meses desta.

6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



| FICHA | DOTAÇÃO | FONTE |
|-------|---------------------------------------|----------|
| 54 | 02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012 | 1.500.99 |
| 54 | 02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012 | 2.711.99 |
| 78 | 02.02.02-3390.30.00-04.122.5014-4.019 | 1.500.99 |
| 85 | 02.02.02-3390.30.00-04.129.5014-4.020 | 1.500.99 |
| 253 | 02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063 | 1.500.94 |
| 253 | 02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063 | 2.500.94 |
| 271 | 02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064 | 1.500.94 |
| 271 | 02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064 | 1.569.99 |
| 271 | 02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064 | 2.500.94 |
| 271 | 02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064 | 2.569.99 |
| 296 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067 | 1.500.95 |
| 296 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067 | 1.621.99 |
| 310 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072 | 1.500.95 |
| 310 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072 | 1.621.99 |
| 310 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072 | 2.621.99 |
| 321 | 02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074 | 1.500.95 |
| 343 | 02.04.02-3390.30.00-10.303.5052-4.076 | 1.500.95 |
| 352 | 02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078 | 1.500.95 |
| 352 | 02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078 | 1.600.41 |
| 352 | 02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078 | 1.621.99 |
| 352 | 02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078 | 2.600.41 |
| 359 | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079 | 1.500.95 |
| 359 | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079 | 1.600.42 |
| 359 | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079 | 1.621.99 |
| 359 | 02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079 | 2.600.42 |
| 408 | 02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089 | 1.500.99 |
| 408 | 02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.02 |
| 408 | 02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.19 |
| 408 | 02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089 | 1.660.99 |
| 408 | 02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089 | 2.660.02 |
| 408 | 02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089 | 2.660.19 |
| 408 | 02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089 | 2.660.98 |

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA
João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

H.A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 01.255.291/0001-21
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Joelma Aparecida dos Santos
CPF nº 070.***.***.71

2 – Regiane Mianti de Lima
CPF nº 030.***.***-46